



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

## DECRETO Nº 25 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA  
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 12 DE  
NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE  
DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e  
constitucionais,

Considerando o parecer jurídico em anexo;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição (artigo 37, § 14, da CF).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a aposentadorias ou complementações concedidas até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional n.º 103/2019, ou seja, em 12/11/2019.

**Art. 2.º** Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda o levantamento dos servidores aposentados, a partir de 12/11/2019, para providências quanto a extinção do vínculo, conforme previsão na EC 103/2019.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115  
Telefone (0xx35) 3525-1522  
CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000  
Delfinópolis . MG

**Art. 3.º** Os servidores aposentados e abrangidos pela EC 103/2019, não fazem jus de solicitar o Plano de Demissão Voluntária.

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 22 de fevereiro de 2021.

**SUELY ALVES FERREIRA LEMOS**

Prefeita Municipal